



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C G C (M F) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 939/97

“Dispõe sobre a instituição de função gratificada e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica do Município propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo Municipal as funções gratificadas específicas no anexo I desta Lei, bem como a especificação dos titulares de cargos que podem exercer-las e respectiva remuneração a título de gratificação.

Artigo 2º - Os servidores nos exercícios de funções gratificadas ficam diretamente subordinados aos Coordenadores de Seção e estes aos Diretores de Departamento.

Artigo 3º - Entende-se como função gratificada aquela não inserida nas funções do cargo efetivo, que visa o assessoramento ao Coordenador ou Diretor nas tarefas de execução de suas atribuições.

Artigo 4º - O valor da remuneração a título de gratificação será a percentagem definida no anexo I desta Lei incidente sobre o vencimento básico do servidor.

Artigo 5º - A nomenclatura da função gratificada será “SUPERVISOR”.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista Glória/MG, em 26 de novembro de 1997.


JOSE HELTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


GLEIDA MARQUES
Coordenador Seção Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

ANEXO I DA LEI Nº 939/97

FUNÇÃO GRATIFICADA	ITULAR DO CARGO PARA O EXERCÍCIO	GRATIFICAÇÃO
Supervisor De Magarefe	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Supervisor de Almozarifado	Almozarife	35%
Supervisor Hospitalar	Agente Administrativo	50%
Supervisor dos Serviços Sociais	Agente Administrativo	50%
Supervisor de Serviços Laboratoriais	Auxiliar de Saúde	15%

São João Batista Glória/MG., em 26 de novembro de 1997.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


GLEIDA MARQUES
Coordenador Seção Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

A N E X O I D A Nº939/97

FUNÇÃO GRATIFICADA	TITULAR DO CARGO PARA O EXERCÍCIO	GRATI- FICAÇÃO
Supervisor de Magarete	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Supervisor de Almoxarifado	Almoxarife	35%
Supervisor Hospitalar	Agente Administrativo	50%
Supervisor dos Serviços - Sociais	Agente Administrativo	50%
Supervisor de Serviços - Laboratoriais	Auxiliar de Saúde	15%